

3

APLICABILIDADE

A LGPD regula apenas o tratamento de dados pessoais realizados em meios digitais?

Não!! A Lei Geral de Proteção de Dados dispõe sobre o tratamento de dados pessoais realizado em qualquer meio, ou seja, tanto o realizado por meio digital, quanto por meio físico, como, por exemplo: fichas preenchidas, documentos pessoais impressos, *curriculum vitae*, perfil comportamental, geolocalização, fotografia. Se descartarmos, por exemplo, um currículo sem o fragmentar ou incinerar, teremos um vazamento de dados.

Quais relações deverão seguir as diretrizes e princípios da LGPD?

A LGPD se aplica a qualquer relação ou operação realizada por pessoa natural que exerça atividade econômica, bem como por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados pessoais envolvidos.

No entanto, para se aplicar a LGPD, a operação de tratamento precisa ser realizada no território nacional. Isso significa que, se o titular de dados não estiver no Brasil no momento da coleta e a operação ocorrer em país estrangeiro, a LGPD não se aplicará.

Os dados pessoais precisam ter sido coletados no Brasil, em território nacional. Se a coleta ocorrer em outro país, a LGPD também não terá efeito.

Apenas serão tratados os **dados** que estão autorizados na LGPD, arts. 7 e 11, incluindo o consentimento, mas nunca o priorizando. A empresa não poderá coletar dados de usuários sem necessidade ou justificativa.

A LGPD se aplica às relações de trabalho?

Sim, já que os empregados são titulares de dados, pessoas naturais, logo o empregador deverá observar os princípios e bases legais da LGPD em todos os tratamentos de dados pessoais.

A relação doméstica é exceção, já que o art. 4º da LGPD dispõe que esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos.

A LGPD se aplica somente aos tratamentos em meios digitais?

Os dados pessoais constantes em acervos físicos também estarão sujeitos às diretrizes traçadas pela LGPD, e, neste preceito, incluem-se dados com informações no papel. É muito importante a empresa possuir políticas de segurança da informação com a previsão de políticas da mesa limpa⁽²⁾, entre outras, para proteger também dados processados em meios físicos.

Existem exceções à aplicação da LGPD?

Não se aplicará a LGPD quando o tratamento for realizado por pessoa natural que não exerça atividade econômica (art. 4º, LGPD).

(2) Ver capítulo de segurança da informação.

Um exemplo de coleta de dados por pessoa natural, sem conotação econômica, é o empregador doméstico, que, apesar de não estar obrigado a seguir as diretrizes, regras e princípios da LGPD, não estará isento de proteger a integridade dos dados pessoais do seu empregado.

Existem outras normas em nosso ordenamento que responsabilizam os responsáveis pelos danos que derem causa ou facilitarem a ocorrência. Não nos olvidemos que a proteção à honra, à imagem e à vida privada é um Direito Fundamental previsto na Constituição Federal de 1988.

Também não se aplicará a LGPD se a operação de tratamento for para fins exclusivos jornalísticos, artísticos e acadêmicos, desde que seja para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida sempre que possível a anonimização dos dados pessoais.

Outras exceções às quais não aplicamos a LGPD:

O inciso III traz exceções de tratamento de dados pelo Poder Público, quando realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais.

A LGPD não se aplicará às operações de tratamento de dados pessoais para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do estado ou, ainda, atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Referidas operações serão regidas por legislação específica, possivelmente regulada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a qual observará o atendimento do interesse público, devido processo legal e princípios gerais de proteção e os direitos do titular.

Para validar as operações trazidas nesta questão, tais não poderão ser realizadas por pessoa de direito privado, salvo em procedimento sob tutela de pessoa jurídica de direito público, objeto de informe específico à autoridade ou, ainda, se possuir capital integralmente constituído pelo poder público.

O inciso IV garante o exercício do livre mercado, permitindo o tratamento de dados de pessoas estrangeiras por empresas brasileiras, desde que não sejam utilizados no Brasil.

Excluem-se assim da aplicação da LGPD os dados provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros, ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD.

Resta claro que o legislador não pretende, com a LGPD, travar a economia e as empresas, mas proteger os titulares contra os abusos decorrentes das novas tecnologias e da *big data*.

5

CONCEITOS IMPORTANTES

O que é um dado pessoal?

O dado pessoal consiste em uma informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

O dado pessoal poderá identificar a pessoa de forma direta ou indireta. O RG, CPF, passaporte, título de eleitor, endereço, estado civil, entre outros, identificam a pessoa de forma direta, entretanto, o titular também poderá ser identificado de forma indireta, com informações complementares, como, por exemplo: uma geolocalização, o perfil comportamental, endereço do IP, IMEI.

A Lei Geral de Proteção de Dados não se aplica a dados de pessoas jurídicas de forma direta, mas não podemos nos olvidar que as pessoas jurídicas possuem dados de pessoas naturais, incluindo sócios, empregados e outros trabalhadores, tendo aplicação de forma indireta.

O que é dado pessoal sensível?

Dado pessoal sobre origem racial, ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético

ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Estes possuem uma proteção qualificada.

O que são dados anonimizados?

Consistem em dados relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

O dado anonimizado não é considerado dado pessoal e não estará sujeito à LGPD.

Já a anonimização consiste em uma técnica que desidentifica o dado, de forma irreversível. Uma vez anonimizado, o dado não poderá mais ser identificado. Não haverá possibilidade de reversão.

Outra técnica é a pseudonimização, mas esta possibilita a reversão.

A empresa poderá criptografar dados, dando possibilidade de retorno ao estado original. Esta pode ser feita tirando ou omitindo, por exemplo, apenas o sobrenome, ou apenas parte de um campo de um documento.

O que é um banco de dados?

É um conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

É imperativo que, com a vigência da LGPD, os bancos de dados já existentes anteriormente deverão ser revisados para adequação à presente lei, sendo que o tratamento deverá ser realizado atendendo ao princípio da boa-fé e demais princípios da LGPD, principalmente devendo ser excluídos os dados desnecessários.

Quem é titular?

É a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Quem é controlador?

É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Este tem várias atribuições que lhes são específicas como responsável principal.

Quem é operador?

É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Recentemente, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados emitiu guia técnico encerrando a celeuma sobre o empregado poder ser identificado como operador.⁽⁴⁾ **O empregado não poderá ser caracterizado como operador.**

Quem é encarregado?

É a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

(4) Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/inclusao-de-arquivos-para-link-nas-noticias/2021-05-27-guia-agentes-de-tratamento_final.pdf>.

Quem são agentes de tratamento?

O controlador e o operador.

O que é tratamento?

Consiste em toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O que é anonimização?

Consiste na utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

O que é consentimento?

Consiste na manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. Esta é uma das bases legais de tratamento, a qual não deverá ser priorizada nas relações de emprego em virtude do desequilíbrio de poder. Para sua validade, há necessidade de demonstrar que o titular é realmente livre.

O consentimento será invalidado sempre que houver pressão inadequada que impedir o titular de exercer seu livre-arbítrio.

O que é bloqueio?

Consiste na suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

O que é eliminação?

Consiste na exclusão de dados, ou de conjunto de dados armazenados em um banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Em que consiste a transferência internacional de dados?

É a transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

O tratamento de dados em uma nuvem internacional será considerado uma transferência internacional de dados.

Em que consiste o uso compartilhado de dados?

É a comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas, no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

O que é um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais?

É uma documentação do controlador, que contém a descrição dos processos de tratamento, que poderão gerar riscos às liberdades e aos direitos fundamentais dos titulares, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Este documento é de alta relevância, sempre que existir risco de lesão aos direitos fundamentais do titular

e equivale à AIPD (Avaliação de Impacto à Proteção de Dados) no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

A LGPD preconiza, no art. 38, que o RIPD poderá ser solicitado sempre que tratados dados pessoais sensíveis. O art. 10, § 3º, também preconiza que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados poderá solicitar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais sempre que o tratamento tiver como fundamento legal o legítimo interesse.

A União Europeia possui parecer de 4 de abril de 2017, WP 248, do Grupo de Trabalho do Artigo 29, criado pela Diretiva 95/46, sobre as orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) e que determinam se o tratamento será suscetível de resultar em elevado risco para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nos termos do art. 35, n. 7, do RGPD.

Nos termos deste parecer, uma AIPD é um processo concebido para descrever e avaliar a necessidade e proporcionalidade do tratamento, além de ajudar a gerir os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares decorrentes do tratamento dos dados pessoais.

O RIPD, assim como a AIPD da União Europeia, visa a estabelecer e demonstrar conformidade.

O que é órgão de pesquisa?

É o órgão, ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituído sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

O que é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?

É um órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional pelos agentes de tratamento de dados pessoais.

Neste momento, a ANPD encontra-se em fase de regulamentação e difusão da cultura de proteção de dados no país e nas empresas.

A natureza jurídica desta autoridade é transitória e poderá ser transformada pelo Poder Executivo em entidade da administração pública federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada à Presidência da República, nos termos da própria LGPD.

A avaliação quanto à transformação de que dispõe o § 1º deste artigo deverá ocorrer em até 2 anos da data da entrada em vigor da estrutura regimental da ANPD.